

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA –
MG.**

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ, associação civil de natureza filantrópica, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 07.411.883/0001-71, com endereço à Rua Altivo Cintra, nº 25 – bairro Santa Cândida - Juiz de Fora - MG., por sua Diretoria, vem nesta oportunidade expor para o final requerer, o que se segue:

Conforme contato mantido na manhã do dia 26.08.2021, onde lhe foram narrados diversos fatos, dentre eles que a instituição supracitada se encontra localizada em um logradouro desconhecido do cadastro da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – MG., sendo que existe um endereço mais o terreno não existe para fins de registro público e nem tampouco nos anais da Prefeitura, o que por diversas vezes fora tentado, sem que a Diretoria da instituição lograsse êxito.

A **Associação iniciou suas atividades no ano de 1998**, iniciando com a denominação **COOPERATIVA CRIANÇA FELIZ**, com muitas dificuldades e cheia de desafios e muita perseverança, sempre acreditando no resultado almejado. Iniciou-se as atividades, com pessoas da própria comunidade, sem quaisquer exigências de formação profissional, certo que com no mínimo o segundo grau completo ou em curso.

Nasceu da necessidade de mães que precisavam trabalhar e não tinham um lugar para deixar seus filhos, reforçando a idéia que **ALIMENTAVAM**, que a creche era um lugar onde apenas se cuidava de criança, éramos consideradas apenas como babás.

Inicialmente a cooperativa funcionava em uma casa de aluguel, situada na Rua Pedro Paulo Vieira, nº 70 - bairro Santa Cândida, nesta cidade, onde eram atendidas um total de trinta e cinco(35) crianças e famílias que eram pela creche, e contribuía com o valor de R\$30,00(trinta reais) por mês, que era usado para custear as despesas básicas da cooperativa, dentre elas: aluguel, água, lua, certo que sempre foi muito difícil manter as necessidades básicas e todas as demandas financeiras.

Diante de tal quadro, eram protagonizados vários eventos, afim de melhoria do ambiente e atendimento para todas as crianças, sempre com o sentimento de muita vontade e ações coletivas.

Acontece então no meio da trajetória, uma expressiva conquista, a cooperativa consegue a doação de um terreno, onde se encontra localizada a creche até esta oportunidade, passando então a ser chamada de Associação Assistencial Criança Feliz, agora com todos os direitos trabalhistas regulamentados, com seguridade e direitos e estabilidade, sendo o primeiro emprego, de muitas ali.

Foram feitas então parcerias com a AMAC, Secretaria de Educação, que colaboraram para que a história da Associação Criança Feliz, se tornasse viável.

Diante de todo este quadro, e sendo obrigados a passar pelo processo de **CHAMAMENTO**, afim de regularizar seus convênios junto a PMJF, nesta oportunidade se vem em dificuldades, pois o Imóvel onde outrora foi construída a creche e local da sede da Associação, **NÃO TEM DOCUMENTOS REGULARES PARA INGRESSAR NO NOVO CHAMAMENTO, QUE SE DARÁ EM DEZEMBRO PRÓXIMO**, pois caso não possua tais documentos, será indeferida a pretensão e aí se encerrará os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ**, que hoje conta com **23(vinte e três) anos de atuação**, somente ajudando a comunidade mais carente da região onde se localiza.

Em resumo, nosso **PLEITO** é somente que se busque uma saída no sentido de legalizarmos a documentação do terreno onde outrora se construiu a sede da **ASSOCIAÇÃO**, sendo com a doação do terreno, legalização ou caso não exista tais documentos, até para uma ação judicial será complicada de ser proposta.

Finalmente, vem nesta oportunidade buscar a ajuda deste grande amigo e que ao longo dos anos sempre prestigiou as creches de Juiz de Fora, mais diretamente a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ, BEM COMO DOS DEMAIS NOTÁVEIS EDIS COMPONENTES DESTA R. CÂMARA DE VEREADORES.**

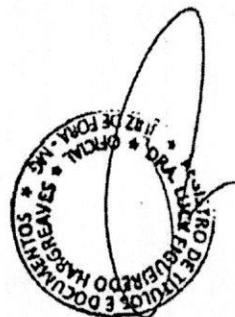
Certo da Ajuda de V.Exa. e dos demais componentes desta R. Câmara de Vereadores, agradecemos antecipadamente.

Juiz de Fora, 26 de Agosto de 2021.

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ

Diógenes Augusto Pinheiro Martins- Advogado

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ
CNPJ: 07.411.883/0001-71**



Aos dezanove dias do mês de julho de 2021 (19/07/2021), às 9 horas conforme edital de convocação realizado através de afixação no quadro de avisos da instituição e divulgado online nos grupos de comunicação com os associados, foi iniciada a Assembleia Ordinária da Associação Assistencial Criança Feliz, através da plataforma online Google Meet. O link foi encaminhado 30 minutos antes aos associados para acesso a Assembleia. Os associados assinaram a lista de presença virtual que será anexada ao livro de presença da instituição. A Sra. Cristina Bittencourt Villela Neves, representante legal da Diretoria iniciou os trabalhos dando boas vindas a todos e solicitou aos presentes que alguém se candidatasse para presidir e secretariar a Assembleia. A Sra. Maise Cardoso de Oliveira se apresentou para presidir e a Sra. Regiane Júlia R. de Oliveira se prontificou em secretariá-la, não havendo nenhum impedimento e objeção dos associados, a Sra Cristina deu posse a mesa e a Sra Maise deu continuidade aos trabalhos apresentando a seguinte ordem do dia: (1) Relatório da diretoria; (2) Assuntos gerais; (3) Eleição da diretoria; (4) Eleição do conselho fiscal. Iniciando os trabalhos foi solicitado a Sra. Cristina Bittencourt Villela Neves que representando o atual presidente da associação trouxesse os informes com relação a prestação de contas. A sra Cristina informou que não seria possível apresentar nesta data a prestação de contas, pois houve um atraso na liberação dos documentos contábeis pela Secretaria de Educação, mas que assim que estivesse pronto o balancete, será repassado ao conselho fiscal para aprovação e convocada uma nova assembleia para tal finalidade. Com relação aos informes gerais, a Sra Cristina informou a todos sobre como esta sendo esse período de trabalho durante a pandemia, informando o que tem sido feito nos grupos de transmissão e todo trabalho que a equipe vem desenvolvendo em busca de adequações e melhores formas de atuação para um possível retorno das atividades com as crianças. Informou ainda sobre a situação da unidade Niraldo Goretti no Bairro Santa Cândida onde parte do prédio está apresentando problemas na estrutura. A SE/JF já está ciente do problema e a Associação está aguardando um posicionamento da Defesa Civil e da SE para juntos tentarmos solucionar o problema, uma vez que no segundo andar funciona a Escola Municipal Santa Cândida. A Sra Cristina ressaltou que Associação irá precisar do apoio de todos os seus associados para conseguirmos resolver o problema. Foi reforçada a importância das famílias participarem respondendo os questionários sobre a organização para possível retorno presencial. Dando continuidade aos trabalhos, a Sra Maise C de Oliveira, apresentou os nomes das pessoas que se dispuseram a compor a diretoria da Associação: Para Diretora presidente a Sra. Cristina Bittencourt Villela Neves, Para Diretor Financeiro o sr. Tomás Gonzaga Prata e para Diretor Secretário o sr Antonio Carlos Zulato. Colocado em votação e sem nenhuma objeção foram eleitos por unanimidade. A presidente informou como ficou a composição do conselho diretor: Para Diretora presidente a Sra

Bluceni
Regiane Júlia R. de Oliveira
Tomás Gonzaga Prata
Antonio Carlos Zulato
Lucy Figueiredo Hargreaves

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS,
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficinal: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
7, Subsetor: Bloco 1111 da Comunidade G. Gonzaga
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.411.883/0002-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CRIANCA FELIZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCACIONAL NIRALDO GORETI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação Infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALTIVO CINTRA	NUMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.060-300	BAIRRO/DISTRITO SANTA CANDIDA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 3215-9554		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 14:11:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ

CNPJ 07.411.883/0001-71

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 15 DE JULHO DE 2015.

Aos quinze dias do mês de julho de 2015, às 16 horas e trinta minutos em primeira convocação e às 17 horas em segunda convocação, em sua sede social na Rua Vidal Barbosa Lage nº 316, Bairro Jôquei clube em Juiz de Fora - MG, contando com seus Associados que assinam em livro próprio, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da Associação Assistencial Criança Feliz sob a presidência do Sr. Frederico Augusto Siqueira Neves. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente da Associação, informou que a Assembleia foi regularmente convocada por edital por afixação no quadro de avisos da Associação no dia 30 de junho de 2015, atendendo ao nosso estatuto, para tratarmos da seguinte ordem do dia: (1) Alteração do Estatuto. O Sr Frederico solicitou a indicação de uma pessoa entre os presentes para presidir a Assembleia Extraordinária e outra para secretariá-la. Os Associados indicaram a Sra Cristina Bittencourt Villela Neves para presidir a Assembleia extraordinária e a Sra Regiane Júlia Raimunda de Oliveira para secretariá-la. Colocado em votação e não havendo nenhum voto contrário, a Sra Cristina e a Sra Regiane assumiram os trabalhos. A Sra Presidente da Assembleia Extraordinária iniciou a assembleia com a apresentação do Estatuto. **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ. Capítulo I. Da denominação, sede e fins: Artigo 1º - A Associação Assistencial Criança Feliz é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, na Rua Vidal Barbosa Lage, nº 316, Bairro Jôquei Clube, CEP: 36083-590, registrada sob o nº 5047 do Livro "A-7", às ffs. 017v, no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.411.883/0001-71, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor. Parágrafo Único: A Associação Assistencial Criança Feliz, além de sua sede, é mantenedora dos seguintes estabelecimentos: Associação Assistencial Criança Feliz, Núcleo Linhares, localizada na Rua Diva Garcia s/nº, Bairro Linhares, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; Associação Assistencial Criança Feliz, Núcleo Santa Cândida, localizada na Rua Altivo Cintra, nº 25, Bairro Santa Cândida, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Artigo 2º - A Associação Assistencial Criança Feliz tem por finalidade: I - Proporcionar assistência a crianças em situação de vulnerabilidade, promovendo o planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos destinados à criança e suas famílias em regime de orientação e apoio sócio familiar; II - Manter a assistência às creches e a outros estabelecimentos que a Associação vier a fundar; III - Promover educação infantil nas creches considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional; IV - Prestar ainda, assistência moral e material de forma gratuita, às famílias necessitadas, na medida de suas possibilidades; V - Realizar parcerias com entidades afins para a consecução de seus objetivos; VI - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da assistência às crianças. Parágrafo Único**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Luiz Edmundo Marquetti
Of. Subst.: Ed. Afr. da Conceição C. Figueiredo
Rua Itaholá, 657/1505 e 1506 - Centro

R. Neves

Regiane Júlia Raimunda de Oliveira

Associação Assistencial Criança Feliz



• A Associação Poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de disciplinar o seu funcionamento, regulando e detalhando as disposições contidas neste Estatuto **Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. **Parágrafo único** - A entidade presta serviços permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e de Educação. **Artigo 4º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, a critério da Assembleia Geral. **Capítulo II. Dos associados, seus direitos e Deveres: Artigo 5º** - A Associação Assistencial Criança Feliz será constituída por número ilimitado de associados, admitidos mediante preenchimento da proposta pelo interessado e aprovação dada pela diretoria, distribuídos em três categorias, a saber: **I - Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades; **II - Associados Efetivos:** os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir da indicação realizada pelos associados fundadores; **III - Associados Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes. **Parágrafo Único** - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária e nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor. **Artigo 6º** - São direitos de todos os Associados: **I** - participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral; **II** - participar de todos os eventos patrocinados pela associação; **III** - apresentar sugestões, reivindicações ou reclamações à Diretoria, com direito a recorrer das decisões aos demais órgãos do Conselho. **Artigo 7º** - São direitos de todos os associados fundadores e efetivos votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, observados as disposições estatutárias. **Artigo 8º** - São deveres dos associados: **I** - Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral; **II** - Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, lutar pelo engrandecimento da mesma; **III** - Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade; **IV** - Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência; **V** - Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral; **VI** - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação. **Artigo 9º** - Poderá ser excluído da Associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo. **§1º** - a decisão de exclusão de associados será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor. **§2º** - Da decisão do Conselho Diretor e exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral, num prazo de 10(dez) dias da ciência da referida decisão. **Capítulo III. Dos órgãos da Associação: Artigo 10** - São órgãos da entidade: **I** - Assembleia Geral; **II** - Conselho Diretor; **III** - Conselho Fiscal. **Assembleia Geral:** **Artigo 11** - A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados fundadores e efetivos e colaboradores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

REGISTRO DE IMPLANT. DE DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Luiz Figueiredo Heringer
Of. Subst.: Br. Af. da Conceição C. Gonçalves
Rua Itaipava, 651/1505 - L.S. - Cont. - Centro

Assessoria

Associação

Regime Jurídico R. de Silva



Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral: I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada; II - Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; III - Decidir pela reforma do estatuto social; IV - Decidir sobre a extinção da entidade; V - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização para ao Conselho Diretor para tal fim; VI - Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade; VII - Apreciar o relatório do Conselho Diretor e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual. **Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do Presidente: I - No primeiro trimestre de cada ano para: a) apreciar o relatório anual do Conselho Diretor; b) discutir e aprovar as contas e o balanço anual. II - A cada dois anos, para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessário, quando convocada: I - Pelo Presidente; II - Por requerimento dirigido ao Presidente por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos; III - A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade. **Artigo 15** - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. § 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número. § 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para: I - Extinguir a entidade e nomear liquidante; II - Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto; § 3º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação. § 4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes. **Conselho Diretor:** **Artigo 16** - O Conselho Diretor, órgão executor e administrativo da entidade, será formado por um Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de dois anos, sendo permitido mais do que uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros. **Artigo 17** - A Diretoria tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento. **Artigo 18** - Os membros da Diretoria não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que se sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **Artigo 19** - O Conselho Diretor se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente. **Artigo 20** - Compete ao Conselho Diretor: I - Administrar a entidade; II - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral; III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual; IV - Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados; V - Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais; VI - Aprovar o Regimento Interno; VII - Aprovar a admissão e a demissão de funcionários; VIII - Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos; IX - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direito e

REGISTRO DE TIPOGRÁFICAS
E DAS PESQUISAS JURÍDICAS
Chefe: Dra. Lucy I. Gerardo Harpenev
Of. Subst.: Del. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Itaipó, 651/1505 e 1506 - Centro

Recibido

assinado

Regina Júlia R. de Oliveira



constituir mandatários; X - Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da associação, com expressa autorização da Assembleia Geral; XI - Indicar o banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa. **Artigo 21** - Compete ao Presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe: I - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade; II - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; III - Supervisionar às atividades da Associação; IV - Verificar frequentemente o saldo de caixa; V - Assinar cheques juntamente com o Diretor Financeiro; VI - Assinar, contratos, escrituras públicas e demais documentos constituídos de obrigações; VII - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, bem como, as Assembleias Gerais; IX - Apresentar à Assembleia Geral as contas e o Balanço Anual para a apreciação e aprovação, após parecer do Conselho Fiscal; X - elaborar o plano anual de atividades da Associação. XI - Apresentar a Assembleia Geral Ordinária, o relatório da gestão e o plano de atividades da Associação para o exercício seguinte. **Artigo 22** - Compete ao Diretor Financeiro: I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de Tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade; II - Supervisionar as condições de guarda e segurança do patrimônio da Associação, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas, de forma a proteger os ativos; III - Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins; IV - Providenciar o montante dos recursos financeiros e outros meios necessários ao atendimento das operações e serviços; V - Definir em conjunto com o contador, as rotinas contábeis, zelando para que a escrituração mantenha-se atualizada e de acordo com a lei; VI - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques, contratos, escrituras públicas e demais documentos constituídos de obrigações. VII - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos. **Artigo 23** - Compete ao Diretor Secretário: I - Lavrar as atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos referentes; II - Executar e dirigir os serviços internos que lhe forem remetidos pela Diretoria ou Regimento Interno; III - Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos. **Conselho Fiscal: Artigo 24** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02(dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução. **Parágrafo Único:** No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá, dentre os sócios credenciados pelo Estatuto, o substituto para preenchê-lo pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído. **Artigo 25** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração; II - Verificar o estado do caixa e os valores em depósito; III - Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral; IV - Expor à Assembleia geral as Irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento; V - Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação. **Capítulo IV. Das Fontes de Recursos: Artigo 26**- Constituem fontes de recursos da Associação: I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; II - Contratos e acordos firmados com empresas e

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficinal De Livro Registro De Negócios
Of. Subal. Dist. de Leopoldina - Minas Gerais
Rua Itália, 631/1925 e 1.500 - Centro

Dados

encaminhados

Região de Leopoldina



agências nacionais e internacionais; III - Doações, legados e heranças; IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; V - Contribuição dos associados; VI - Recebimento de direitos autorais; VII - Subvenções federais, estaduais e municipais; VIII - Bens móveis e imóveis e direitos adquiridos, bem como, rendas decorrentes de sua exploração; IX - outras rendas advindas de sua atuação. Artigo 27 - Recursos provenientes de subvenções, convênios e/ou termos de parceria serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas. **Capítulo V Do Patrimônio: Artigo 28** - O patrimônio da Associação compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer título ou natureza. **Artigo 29** - A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, dirigentes, mantenedores, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. **Artigo 30** - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. **Artigo 31** - Em caso de dissolução ou extinção da associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Municipal de Educação, ou ainda, para entidade pública, a critério da Assembleia Geral. **Capítulo VI. Disposições Gerais: Artigo 32** - O exercício financeiro coincide com o ano civil. **Artigo 33** - A Associação será dissolvida por decisão de, no mínimo dois terços da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados, nas convocações seguintes. **Art. 34** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados, nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Art. 35** - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de conformidade com legislação penal. **Art. 36** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral. **Art. 37** - Fica eleito o foro da cidade de Juiz de Fora para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Estatuto. Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado por unanimidade na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, na qual fui a presidente, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 37, juntamente, com o Diretor Financeiro e a secretária da assembleia. Cristina Bittencourt Villela Neves, Lídia Cadete Pedroza e Regiane Julia Raimunda de Oliveira

Regiane Julia Raimunda de Oliveira

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Riquelme Margreves
Of. Subst: Bel. M.ª Conceição C. Gonçalves
Rua Hoefeld, 661/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Riquelme Margreves
Of. Subst: Bel. M.ª Conceição C. Gonçalves
Rua Hoefeld, 661/1505 e 1506 - Centro

CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO

PROF. DR. LUCY FIGUEIREDO MARGREAVES
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro - Curitiba - PR

PROF. DR. LUCY FIGUEIREDO MARGREAVES
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro - Curitiba - PR

1505	1506	1507	1508
1509	1510	1511	1512

Fuori Giudizio - TAM - Corregedoria Geral do Estado
 Nome: CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO
 Rua: RUA HALFELD, 651/1505
 CEP: 81130-000 - Curitiba - PR

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
 Of. Subst.: Sel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
 Of. Subst.: Sel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro - Curitiba - PR

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
 Of. Subst.: Sel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
 Of. Subst.: Sel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
 Of. Subst.: Sel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
 Of. Subst.: Sel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
 Of. Subst.: Sel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
 Of. Subst.: Sel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

COMARCA DE JUIZ DE FORA

MATRÍCULA Nº 22869

FICHA 1

DATA 03 NOV 1993

LIVRO N.º 2

Lote 175, Quadra F, no Bairro Santa Cândida, medindo 6,70 m + 25,00 m, em curva, de frente para a Rua Jorge Raimundo; 20,00 m confrontando com o lote 174; 22,00 m confrontando com Elusa. PROPRIETÁRIA: EUGENIA VIEIRA, CPF 765.645.416-60, divorciada, do lar, residente nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Mandado que fica arquivado, expedido em 08.10.1993 através da Secretaria da 1ª Vara Cível, extraído dos autos 39.293/93 da ação de usucapião: O Escrevente (17). *MF Juiz*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
JUIZ DE FORA

O DOCUMENTO, ATUALIZADO, DO QUAL SE ORIGINOU A PRESENTE REPRODUÇÃO, SE ACHA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO.

JUIZ DE FORA, 03 DE Novembro DE 1993
MF Juiz



Constitui-se de um Solo Comunitário

PRÉFECTURA DE JUIZ DE FORA

PROTÓCOLO 0/97

CONTRIBUENTE EUGENIA PEREIRA OUT

REGISTRO 003.752/057

CC	ANO	DIVIDA	SD	PARC.	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
	97	01	0	08	15.09.97	10.18	0,41	10.59
	97	01	0	09	15.10.97	10.18	0,00	10.18
	97	01	0	10	17.11.97	10.18	0,00	10.18
					TOTAL	40.73	1,22	41.94
					ULTIMA SOLTA			

PAGAVEL ATE 01/10/97

AUTENTICACAO MECANICA

SF - 02

04730465

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de *Contrato Particular de Comodato de bem imóvel*, de um lado, **SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTOS DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA**, sociedade civil registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, com sede na rua Pedro Paulo Vieira nº 215, bairro Santa Cândida, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada por seu presidente *Luiza Franklim Landim Oliveira*, brasileira, industrial, casada, portadora da CI nº M.9.043.664 SSP/MG e CPF nº 045.863.276.77, residente na rua Pedro Paulo Vieira 215, Bairro Santa Cândida, Juiz de Fora - MG, 1º secretário, *José Carlos Domingos*, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, portador da CI nº M.2.089.535 SSP/MG e CPF nº 438.412.956.49, 1º tesoureiro, *Maria da Consolação Silva Santos*, brasileira, separada judicialmente, cantineira, portadora da CI nº M.7.850.543 SSP/MG e CPF 983.280.776.04, residente na rua Pedro Paulo Vieira 365, bairro Santa Cândida, Juiz de Fora, MG, diretor de patrimônio, *Antônio Jorge dos Santos*, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CI nº M.2.242.070 SSP/MG e CPF 284.075.046.53, residente na rua Ademir Pedretti dos Santos nº 11, bairro Santa Cândida, Juiz de Fora, MG, Presidente Conselho Fiscal, *Manoel Mariano*, de ora em diante chamada simplesmente de **COMODANTE** e do outro lado, **SOCIEDADE COOPERATIVA ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ LTDA**, entidade registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e no CNPJ sob nº 02433609/0001-80, com sede na rua Luiz Fellet nº 479, bairro Santo Antônio, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente *José Luiz dos Santos*, brasileiro, casado, advogado portador da CI nº M.1.025724 SSP/MG e CPF nº 213.919.636.87, residente na rua Honório Antônio da Silva nº 115, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG e diretora-administrativa, *Valéria Aparecida Alves*, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº M.4.091.950 SSP/MG e CPF nº 625.011.436.04, residente na rua Padre Arnaldo Jansen nº 359, bairro Santos Anjos, Juiz de Fora - MG, neste ato denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - A COMODANTE é permissionária do direito de uso de um prédio situada na Rua Max Jefeter nº 25, bairro Santa Cândida, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

2º - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMODANTE cede em COMODATO, à título gratuito, à COMODATÁRIA, o andar térreo do prédio, constante de 5 salas, dois banheiros, uma cozinha, um refeitório, uma dispensa e um quintal.

3º - A COMODATÁRIA somente poderá utilizar o prédio para instalação e funcionamento de núcleo de creche da Cooperativa, conforme normas e critérios da COMODATÁRIA, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, o imóvel objeto deste contrato sem anuência, por escrito, da COMODANTE.

4º - Qualquer reforma feita no imóvel, ou benfeitorias edificadas sob a área dada em COMODATO passarão a integrar o patrimônio do imóvel não tendo a COMODATÁRIA direito a indenização ou retenção e, ao entregar o imóvel deverá fazê-lo em bom estado de uso e conservação.

5º - O prazo do presente contrato é de 10 (dez) anos, com início em 23 de dezembro de 2000 e término em 01 de dezembro de 2010.

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de *Contrato Particular de Comodato de em imóvel*, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA**, sociedade civil registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, com sede na rua Altivo Cintra nº 25, bairro Santa Cândida, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada por seu *presidente* Genésio da Silva, brasileiro, servidor público, casado, portador da CI nº M9.298.450 SSP/M e CPF 834.899.676-15, residente na rua Pedro Paulo Vieira nº361 bairro Santa Cândida, Juiz de Fora – MG, *1º Secretário* José Mateus Filipino Sobrinho, brasileiro, aposentado, casado, portador da CI nº MG- 259.338 SSP/MG e CPF 13.940.996-49, residente na rua Pedro Paulo Vieira nº165, bairro Santa Cândida, Juiz de Fora – MG de ora em diante chamada simplesmente de **COMODANTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ LTDA**, entidade registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e no CNPJ sob nº 07.411.883/0001-71 com sede social na rua Vidal Barbosa Lage n 316 bairro Joquei Clube, na cidade de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua *presidente* Sandra Bittencourt Villela, brasileira, divorciada, secretária, portadora da CI MG-4.293.766 SSP/MG e CPF 650.738.786-4, residente na rua Constança Vidal nº199, Bairro Jôquei Clube, CEP 36083-690, na cidade de Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais, *diretora administrativa* Erenice Maria Ferreira, brasileira, divorciada, coordenadora, portadora da CI M9.082.156 SSP/MG e CPF 38.691.106-19, residente na rua Heitor Santos Junior, bairro Linhares, CEP:36060-470, na cidade de Juiz de Fora, estado Minas Gerais, neste ato denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - COMODANTE é permissionária do direito de uso de um prédio situada na rua Altivo Cintra nº 25, bairro Santa Cândida, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

2º-Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMODANTE cede em COMODATO, a título gratuito, á COMODATÁRIA, o andar térreo do prédio, padrão constante de 5 salas, dois banheiros, uma cozinha, um refeitório, uma pequena varanda interna e um quintal externo, sendo atualmente anexado 3 salas e um banheiro.

3º-A COMODATÁRIA somente poderá utilizar o prédio para instalação e funcionamento de núcleo de creche da Associação Criança Feliz, conforme normas e critérios da COMODATÁRIA, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente; o imóvel objeto deste contrato sem anuência, por escrito, da COMODANTE.

4º- Qualquer reforma feita no imóvel, ou benfeitorias edificadas sob a área dada em COMODATO passarão a integrar o patrimônio do imóvel não tendo a COMODATÁRIA direito a indenização ou retenção e, ao entregar o imóvel deverá fazê-la em bom estado de conservação.

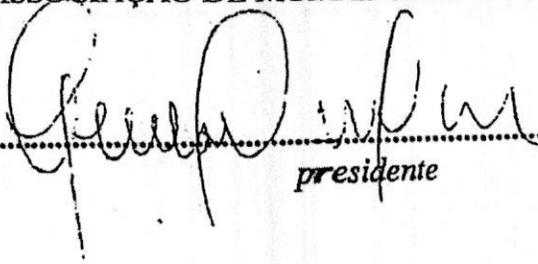
5º- O prazo do presente contrato está sendo renovado por mais 10 (dez) anos com início em 21 de agosto de 2010 e término em 21 de agosto de 2020.

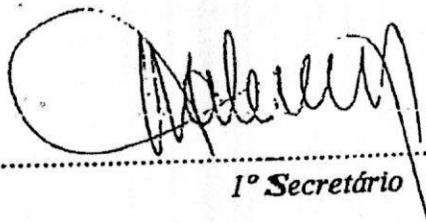
6º- Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente oriunde do presente contrato, as partes elegem o foro desta Comarca, renunciando desde já, quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

7º- Este contrato obriga as partes entre si e seus sucessores a bem fielmente cumprir-lo.

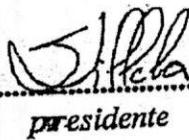
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular de comodato de imóvel em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também

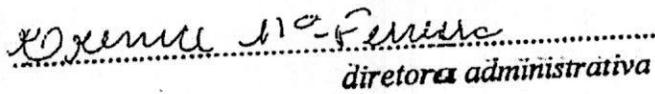
COMODANTE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA


.....
presidente

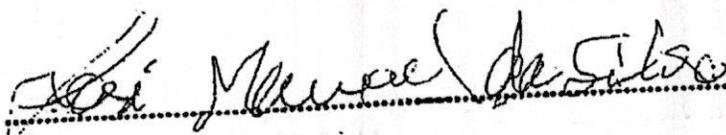

.....
1º Secretário

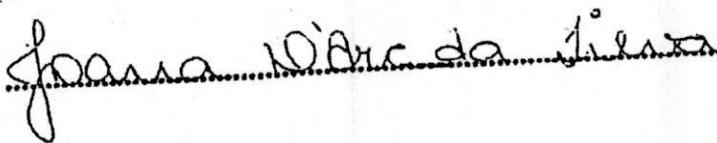
COMODATÁRIO- ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ LTDA


.....
presidente


.....
diretora administrativa

TESTEMUNHAS


.....


.....



Prefeitura de Juiz de Fora
Secretaria de Atividades Urbanas
Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal

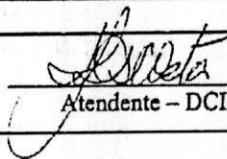
A SCS / DACQS

ENCAMINHAMENTO

O contribuinte compareceu ao DCIM indevidamente, favor providenciar:

Conforme verificação neste DCIM, o imóvel
da Rua Alvaro Cruz, 25 Santa Cândida, B.
não se encontra cadastrado para fins de IPTU

Em 26/10/09


Atendente - DCIM



PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA

LICENÇA E/OU BAIXA DE LOCALIZAÇÃO
DE ESTABELECIMENTO

PETIÇÃO Nº
PROCESSO Nº

DADOS DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME
Associação Assistência Criança Feliz

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 RG CPF CNPJ Nº *07411883-0001-52* TELEFONE *32157373* CMC

ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO
R: *Altivo Lira, 25* NÚMERO *25* COMPLEMENTO

BAIRRO *Santa Condiada* E-MAIL *crianca@assistanciacondiada.com.br*

DADOS DO IMÓVEL (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)

NOME DO LOGRADOURO
R: *Altivo Lira* NÚMERO *25* COMPLEMENTO

BAIRRO *Santa Condiada* CEP *36060-300* INSCRIÇÃO (Nº DO IPTU)

SOLICITAÇÃO

O CONTRIBUINTE, ACIMA IDENTIFICADO, VEM REQUERER:

(Encaminhar à SF)
 INSCRIÇÃO
 ALTERAÇÃO DE NOME / RAZÃO SOCIAL
 DE ENDEREÇO
 DE CAPITAL SOCIAL
 DE ATIVIDADE
 OUTRAS

(Encaminhar à SF)
 BAIXA EM: ___/___/___
 BAIXA TEMPORÁRIA (PARALISAÇÃO) ___/___/___
 (ENCAMINHAR À SALI)
 RENOVAÇÃO
 2ª VIA
 OUTROS (ESPECIFICAR)

NATUREZA DE PESSOA
 PESSOA FÍSICA
 PESSOA JURÍDICA

O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS ABAIXO É OBRIGATÓRIO. (o não preenchimento acarreta o INDEFERIMENTO da solicitação)

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NESTA DATA *13*

DESCREVA ABAIXO AS ATIVIDADES PRINCIPAIS E DEMAIS COM O RESPECTIVO CNAE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE (CONFORME CONSTA DA INSCRIÇÃO NO CNPJ)
<i>Educação infantil - Creche</i>	<i>85.11-2-00</i>
DESCRIÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES	CNAE

MARQUE COM UM X A OPÇÃO CORRESPONDE:

PORTE DA EMPRESA:
 MICRO EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEMAIS

REGIME TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	REGIME DE TRIBUTAÇÃO FEDERAL
MOVIMENTO ECONÔMICO <input checked="" type="checkbox"/> ISENTO SOCIEDADE PROFISSIONAIS <input type="checkbox"/> IMUNE SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> OUTROS ESTIMATIVA	LUCRO REAL LUCRO PRESUMIDO SIMPLES NACIONAL <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS

TIPO DE RESPONSÁVEL CONTÁBIL
 EMPRESA DE CONTABILIDADE
 CONTABILISTA AUTÔNOMO
 CONTABILISTA FUNCIONÁRIO DA EMPRESA

PERMANÊNCIA DOS LIVROS FISCAIS COM O CONTABILISTA
 SIM NÃO

NOME DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL *DAP Assistência Contábil Ltda*

ENDEREÇO: *Rua Marechal Deodoro, 225 - G. 101 - Centro*

NÚMERO DO CMC: *106.797/000* NÚMERO DO CRC: *007213*

E-MAIL: *erika@dapnet.com.br* TELEFONE *2104.9554*

DECLARO SEREM VERIDICAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E ASSUMO TOTAL E INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS, NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EM CASO DE REFERÊNCIA FISCAL, FICO CIENTE DE NÃO PODER EXERCER A ATIVIDADE NO LOCAL.

EM

José Roberto Pires de Aguiar Costa
 TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL

ABERTURA DE
CASA DE FORA

CONSULTA PRÉVIA

PETIÇÃO Nº

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS)

CÓDIGO DO BARRIO		INSCRIÇÃO (Nº DO IPTU)		NUMERO	COMPLEMENTO
CÓDIGO DO QUADRO/ENDEREÇO PRETENDIDO				ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	m²
				ÁREA UTILIZADA	m²
É prédio de apartamentos?		O sócio residirá no local?		Edificação a ser construída?	
SIM NÃO		SIM NÃO		SIM NÃO EXPANSÃO	
Exercida no Local?		Sede?		Escritório Administrativo?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Depósito Fechado?		Almoxarifado?			
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			
Garagem?		Unidade de Abastecimento de Combustível?		Ponto de Exposição?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
				Centro de Treinamento?	
				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
				Oficina de Reparação?	
				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME		TELEFONE	
E-MAIL		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
		<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF / CNPJ Nº	

SOLICITAÇÃO

O REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO SOLICITA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DA LOCALIZAÇÃO DE SUA EMPRESA:		NATUREZA DO SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> NO ÂMBITO DA RESIDÊNCIA - LEI 8 461/94		<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> REFERÊNCIA FISCAL (SEM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL) - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO ENDEREÇO / ATIVIDADES	
<input type="checkbox"/> LOCAL NÃO RESIDENCIAL - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

CNAE	DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) PRETENDIDA(S)
	<p>OBS; A creche funciona em um prédio cedido pela SPM (Associação de moradores do bairro) e, a mesma não paga IPTU, por esta razão não conseguimos efetuar a consulta prévia, consequentemente não conseguimos o Alvará de Localização.</p> <p>O presidente do bairro está tentando resolver a situação.</p>
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total e inteira responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor. Em caso de referência fiscal fico ciente de não poder exercer a atividade no local.	
EM <u>13.03.17</u>	
<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO REQUERENTE	

USO EXCLUSIVO DO ATENDIMENTO

.. CONFERI TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
EM <u>1/1</u>	
ASSINATURA / CARIMBO DO SERVIDOR	
DAM Nº: _____	

Cod. 057

SR(A). ATENDENTE: NÃO RECEBER ESTA CONSULTA COM RASURAS, FALTANDO DOCUMENTOS EXIGIDOS; SEM O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO CORRESPONDENTE E/OU PREENCHIMENTO INCOMPLETO.